



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMAJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 20/10/23

*[Handwritten signature]*

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA FINS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369/2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.238/2017, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do **Projeto Estratégico Saúde em Rede**;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Estratégico Saúde em Rede é um processo de educação permanente com participação de Servidores Municipais que assumem a condução das atividades como Tutores Municipais, que tem como propósito o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos

Assessoria Jurídica

Procuradora Geral Municipal

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

usuários do SUS e seu objetivo principal promover a estruturação da Rede de Atenção a Saúde, por meio da organização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro para fins de **treinamento/capacitação** referente ao Projeto Saúde em Rede no valor de R\$ 187.219,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único** – O setor responsável pela prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, deverá inserir e validar os dados referentes aos valores utilizados no SiG-RES, sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

**Art. 2º.** Aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, previsto na Resolução SES nº. 8.369/2022, no âmbito da Atenção Primária, **será pago incentivo mensal enquanto estiver vigente o Projeto e houver disponibilidade financeira para o pagamento.**

**Parágrafo único** – O pagamento de que trata o *caput* do artigo 1º será concedida na forma do Plano de Trabalho do Anexo III, da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2023, no **“Plano de Repasse de Incentivo Financeiro para Apoio à Implementação do Projeto Estratégico Saúde em rede.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **01/08/2023**, especificamente para o servidor cujas atividades são de supervisão do Projeto Saúde em Rede.

Janaúba/MG, 20 de outubro de 2023.

HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Dados: 2023.10.20 17:50:43 -03'00'

**HELVÉCIO CAMPOS DE AUBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

# ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

*\*Este anexo foi editado para caracterização das ações específicas do Município de Janaúba*

## Caracterização da Proposta

### PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE JANAÚBA

**Título:** Projeto Saúde em Rede no Município de Janaúba

**Objetivos:** Organizar as redes de atenção à saúde, propondo a reorganização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada com a utilização de novas tecnologias e instrumentos de gestão, visando promover um melhor serviço para a sociedade gerando maior valor ao usuário.

#### **Justificativa:**

O Projeto Estratégico Saúde em Rede é um processo de **educação permanente** que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos usuários sob a sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas. O projeto reúne um conjunto de ações, baseadas em metodologias ativas, voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, habilidades e atitudes, necessárias para a organização e qualificação dos processos assistenciais. Seu objetivo é organizar as redes de atenção à saúde por meio de ações educacionais como Educação Permanente em Saúde (EPS) e ações de Educação Continuada (EC). Nesse sentido, as atividades do Saúde em Rede podem ser compreendidas como um momento de discussão e mudança no “modus operandi” das equipes e serviços, buscando a correta operacionalização de uma dada rede de atenção. Em Minas Gerais o projeto piloto foi iniciado em julho de 2019, objetivando, na sequência, a expansão do projeto por todo o território do estado, envolvendo os 853 municípios restantes.

A expansão acontecerá em 3 ondas que irão abranger territórios e equipes de saúde distintos (Equipes de Saúde da Família), de acordo com critérios assistenciais e estratégicos com o intuito de alcançar todos serviços de referência da Atenção Primária. A expansão segue com a metodologia adotada no projeto piloto e a aplicação do conteúdo se dará de forma presencial combinada à forma virtual, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fornecido pela Escola Pública de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Durante a expansão, os municípios assumirão papel importante, sendo eles os responsáveis pela alternância do modo de trabalho das equipes. Os municípios atuam na indicação de profissionais que conduzirão as atividades, indicação de uma Unidade Laboratório que servirá de modelo para implementação das novas tecnologias e instrumentos, definição da agenda protegida dos profissionais e da Unidade Laboratório para a realização das atividades contempladas no escopo do Projeto(Curso EAD, Oficinas Tutoriais, Atividades de Dispersão e Cursos Curtos), dentre outras responsabilidades cabíveis.

### III- Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Indicador Físico			
		Unidade	Quantidade Estimada	Início	
				Término	
01	Indicar servidores para assumirem a condução das atividades do Projeto Saúde em Rede no município, sendo eles os Tutores Municipais	Servidores indicados	Indicados para Tutoria do Programa e suas responsabilidades : <b>Dayane Santos Cruz</b> – Participar dos Ciclos de formação e replicação das oficinas na UAPS laboratório e nas demais equipes  <b>Fernanda Costa Rodrigues</b> - Participar dos Ciclos de formação e replicação das oficinas na UAPS laboratório e nas demais equipes  <b>Juliana Amélia da Silva Mendes</b> – supervisão das oficinas; articulação de necessidades com a gestão municipal, preenchimento de planilhas e planos de ação pertinentes à metodologia do Saúde em Rede; monitoramento dos indicadores e do desempenho da UAPS laboratório e demais equipes; articulação com a SRS e SES em relação à necessidades relacionadas ao desenvolvimento do programa; gestão dos recursos financeiros.  <b>Rafael Barbosa Lima</b> Participar dos Ciclos de formação e replicação das oficinas na UAPS laboratório e nas demais equipes	01/2023	01/2026

02	Indicar a Unidade Atenção Primária à Saúde que será a Unidade Laboratório	Unidade de Atenção Primária Indicada	UAPS Maria Fernandes (Barbosa)	01/2023	01/2023
03	Os Tutores Municipais e demais profissionais da rede municipal devem concluir o curso EAD do Projeto Saúde em Rede	Profissionais municipais que concluíram o curso EAD/profissionais da unidade laboratório	A quantidade de profissionais vinculados à UAPS Laboratório	01/2023	01/2026
04	Os Tutores Municipais devem participar das atividades presenciais de Formação de Tutores, Monitoramento, e eventuais capacitações extras relacionadas ao Projeto	Dias por mês	5	01/2023	12/2024

**HELVECIO** Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:4028683564  
 Dados: 2023.09.20 17:54:55 -03'00'  
 9

05	Realizar as Oficinas Tutoriais na Unidade Laboratório	Quantidade de oficinas presenciais	16 + possível módulo extra	01/2023	12/2024
06	Participar dos ciclos de formação	Quantidade do Ciclo de Formação	8 + possível módulo extra	01/2023	12/2024
07	A UL deve atualizar ou elaborar a Planilha de Programação da APS anualmente e revisar semestralmente	Planilha de Programação Atualizada	1	01/2023	12/2024
08	Elaborar um Plano de Expansão do Projeto Saúde em Rede interno ao município para as demais Unidades de Atenção Primária	Plano de Expansão	1	01/2023	12/2023
9	A UL deve atualizar ou elaborar um Manual de Normas e Rotinas	Manual de Normas e Rotinas	1	06/2023	06/2024
10	A UL deve atualizar ou elaborar uma Carteira de Serviços da Unidade	Carteira de Serviços	1	06/2023	06/2024
11	A UL deve atualizar ou elaborar o Formulário de Compartilhamento do Cuidado pactuado com a AAE	Formulário de Compartilhamento do Cuidado	1	06/2023	06/2024

\*\*Aguardando o chamamento Público do Processo Seletivo dos Agentes de Saúde para definição de cronograma

12	A UL deve atualizar ou elaborar o registro de uma demarcação geográfica precisa para as microáreas, área de abrangência da equipe e área de abrangência da unidade	Registro de demarcação geográfica	1	06/2023	06/2024
13	A UL deve realizar classificação de risco para todas as famílias cadastradas nas áreas de abrangência e atualizá-la anualmente	classificação de risco para todas as famílias cadastradas nas áreas de abrangência	1	06/2023	06/2024
14	A UL deve construir um Plano de Cuidado Familiar direcionado para a subpopulação em situação de vulnerabilidade e daquelas famílias estratificadas com risco	Mapeamento dos indivíduos em situação de vulnerabilidade	1	06/2023	06/2024
15	A UL deve elaborar ou atualizar o mapeamento dos indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade	Mapa Inteligente	1	06/2023	06/2024
16	A UL deve atualizar ou elaborar um Mapa Inteligente da área de abrangência da Unidade	Plano de Cuidado Familiar direcionado para a subpopulação em situação de vulnerabilidade	1	06/2023	06/2024

17	A UL deve implementar o e-SUS ou de um sistema de prontuário eletrônico que faz interface com o mesmo	e-SUS ou sistema de interface implantado	1	06/2023	06/2024
18	A UL deve atualizar ou elaborar o Bloco de Horas	Regras para Agendamento pactuadas	1	06/2023	06/2024
19	A UL deve atualizar ou elaborar um Plano de Contingência para ausência de profissionais	Plano de Contingência Atualizado	1	06/2023	06/2024
20	A UL deve atualizar ou realizar o Monitoramento da Agenda para cálculo da taxa de absenteísmo, identificação faltosos e busca ativa	Monitoramento da Agenda atualizado	1	06/2023	06/2024

**PLANO DE AÇÃO DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE**

HELVECIO  
 CAMPOS DE  
 ALBUQUERQU  
 E:40286835649  
 Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
 Dados: 2023.09.20 17:53:09 -03'00'

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.  
 RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.702, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Valor repassado ao município de Janaúba: R\$ 151.219,80 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022)  
 R\$ 36.000,00 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.702, DE 19 DE ABRIL DE 2023)



Eixo	Ação	Especificação das atividades a serem desenvolvidas para implementação das ações	Prazo para execução das atividades	Gasto de Recurso Previsto: CUSTEIO
1	Indicar servidores para assumirem a condução das atividades do Projeto Saúde em Rede no município de Janaúba, sendo eles os Tutores Municipais.	Servidores indicados da Atenção Primária Juliana Amélia da Silva Mendes Rafael Barbosa Lima Fernanda Costa Rodrigues Dayane Cruz Santos	01/2023 a 12/2024	Tutoria Mensal: Juliana Amélia da Silva Mendes: R\$ 4.750,00 Rafael Barbosa Lima: R\$ 1.500,00 Fernanda Costa Rodrigues R\$ 1.500,00 Dayane Cruz Santos R\$ 1.500,00
§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o Termo de Compromisso foi assinado, até os 36 (trinta e seis) meses seguintes § 6º – O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde, com os acréscimos legais.				
2	Realizar as Oficinas Tutoriais na Unidade Laboratório e demais Equipes Saúde da Família do município de Janaúba	Execução e monitoramento das atividades.	01/2023 a 01/2026	Lanches, capacitações, materiais de papelaria, camisetas, transportes, custeios necessários: R\$ 20.719,80
				TOTAL: R\$ 187.219,80

**HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
 Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
 Dados: 2023.09.20 17:52:46 -03'00'